



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 433, 21 de março de 1983.

Autoriza alienação e aquisição de veículos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar pelos meios legais os veículos abaixo relacionados:

- a) veículo tipo Pick-up, marca Ford F-75, cor laranja Califórnia, placa OM-1163, modelo 1978, em péssimo estado de conservação.
- b) veículo tipo Jeep, marca Willys, cor verde, placa OM-1169, modelo 1968, em péssimo estado de conservação.
- c) veículo tipo Kombi, marca Volkswagen, cor branco lótus, placa OM-1175, modelo 1976, revertido ao patrimônio do Município pela Lei 428/82, de 24/12/1983.

Parágrafo único. A alienação dos veículos acima descritos, se dará após a comissão nomeada para a avaliação, determinar o valor de cada um.

Art.2º. Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a adquirir, pelos meios legais, os veículos movidos a álcool, abaixo relacionados:

- a) 02 (dois) veículos tipo Pick-up, marca Fiat 147 C, a álcool, cor bege, ano de fabricação 1983, 0 km;
- b) 01 (um) veículo tipo caminhonete, utilitário (cinco passageiros), marca Fiat 147 C, a álcool, cor bege, ano de fabricação 1983, 0 km.

Art.3º. Para ocorrer às despesas do Art.2º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, ao vigente orçamento de despesas do Município, até o limite necessário para o cumprimento do Art.2º, ficando ainda autorizado a utilizar os recursos oriundos da execução do Art.1º, bem como anular parcial ou totalmente, dotações do mesmo orçamento.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 1983, 39º de Emancipação Política.

Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal

Reinaldo J. Alves Costa
Diretor Ad-hoc do Dept.º de
Administração

Livro nº 08
Publicada em 21/03/1983
Reg. às fls. nº 054 v